



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEFR. A. J. JUNHA-BIENZI, 159 - CENTRO - TELEFONE (11) 39.94.000 - CEP 13.900-000

### LEI Nº 1.391, DE 30 DE JANEIRO DE 2.008.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar imóvel, localizado na Rua Humberto Capelli, n.º s/n.º, onde se encontram dois galpões destinados ao uso da Prefeitura Municipal”.*

**SEBASTIÃO COELHO DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato:

**FACOSABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a locação do imóvel de propriedade da Sra. Maria José dos Santos, RG n.º 13.924.967-SSP/SP, localizado na Rua Humberto Capelli, s/n.º em Monteiro Lobato-SP.

**Art. 2.º** No imóvel identificado no artigo anterior *há dois galpões que serão destinados ao uso da Prefeitura Municipal.*

**Art. 3.º** O prazo de locação será de 1.º de janeiro de 2.008 a 31 de dezembro de 2.008.

**Art. 4.º** O aluguel mensal será de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)

**Art. 5.º** As despesas desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.16.00 - Serviços Municipais Urbanos - 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Art. 6.º** Os efeitos da presente lei retroagem a 1.º de janeiro de 2.008.

**Art. 7.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 30 de janeiro de 2.008.